



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no período de doze meses a partir da formalização da parceria, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

2. OBJETO

1.1. Cooperação técnica e financeira para estruturação da Rede de Proteção Social Básica para prestar serviço a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes entre 07 (sete) e 14 (quatorze) anos, por meio de colaboração financeira visando contribuir para o pagamento de despesas de pessoal sendo 04 (quatro profissionais) atuantes para a execução de 04 (quatro) oficinas conforme detalhado abaixo:

- 01 profissional na área de esportes;
- 01 profissional na área de música;
- 01 profissional na área de psicologia;
- 01 profissional na área de Serviço Social.

2. 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

De acordo com o Anexo II – Termo de Descrição do Objeto, onde estão contidas as especificações e forma de execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

Além da observância às Leis 13019 de 31 de julho de 2014, Decreto número 8726 de 27 de abril de 2016, Lei 8666/1993 e alterações.

O chamamento público para Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública está fundamentado pelas regras da Lei 13.019, de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSC para a



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de estruturar e fortalecer a rede de proteção social básica do município; Considerando a necessidade de prestar atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tipificado na Proteção Social Básica realizando ações sócioassistenciais, diminuindo a exposição de seus usuários a situações de risco social por meio de constituição de espaço de Convivência, oficinas de música, esporte, além de acompanhamento sócio assistencial e psicológico.

Considerando a necessidade de contribuir na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;

Faz-se necessária a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil.

5. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ELEGÍVEIS:

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2329
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



5.1. As OSC deverão possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INELEGÍVEIS:

Ficará impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. PRAZO:

Será formalizado termo de colaboração com a OSC ganhadora do certame pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da lei.

8. FORMA DE PAGAMENTO

A CONCEDENTE realizará os repasses a PROPONENTE conforme cronograma abaixo especificado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor	Nº Parcelas
01	Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 44.076,19	02 parcelas *

* Duas parcelas sendo: a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de colaboração e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de colaboração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

- Os serviços e atividades deverão ser prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

- É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



Município de Bebedouro, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos, materiais permanentes ou de consumo deve ser observada a natureza dos recursos no Fundo Municipal proveniente de cofinanciamento a que se destina;
- Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- Credenciar, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/necessidades que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do edital bem como deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração;
- Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- Efetuar os repasses nas condições pactuadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2329
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Chamamento Público e do Termo de Colaboração é aquela prevista nas leis específicas que regulamentam o chamamento público bem como no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deverão ser pagas utilizando os recursos abaixo especificados:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 009001.0824400251.057 - Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos; 33504300000 – Subvenções Sociais; 10010000000 – Recursos Ordinários; Ficha 341.

Sooretama, 19 de agosto de 2021.

Gustavo de Castro Neves

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2329
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br